EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera o § 1º do art. 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

(Autoria: Vereadores Alexandre Pinheiro, Altran, Andrea Garcia, Beto Carvalho, Bruno Leite, Camilla Hellen, Felipe Ferreira, Milziane Menezes, Paranhos, Professor Fio, Vitor Gabriel e Wal da Farmácia)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos do § 2º do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal e § 1º do artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 1º do artigo 69-A passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 69-A (...)
> § 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Altran
José Farias Lima
CPF: **********

Data:08.08.2023

Altran
Presidente da Câmara Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave P2G-N2023-mH4

(Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023 – fl. 02)

Assinado Digitalmente Por: Valdirene Joandsin da Silva
CPF: **********
Data:08.08.2023

Wal da Farmácia
1ª Secretária

Assinado Digitalmente Por: Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz
CPF:22183756802
Data:08.08.2023

Professor Fio
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre Camargo Santana
CPF: **********
Data:08.08.2023

Alexandre Camargo Santana
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave P2G-N2023-mH4